

# Instituto de Filosofia e Teoria Geral do Direito.

## Regulamento.

Art. 1.º — É criado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo o Instituto de Filosofia e Teoria Geral do Direito, anexo às Cadeiras de Filosofia do Direito e Introdução à Ciência do Direito.

Art. 2.º — O Instituto de Filosofia e Teoria Geral do Direito terá por finalidade realizar pesquisas e desenvolver estudos sôbre problemas gerais de direito, através de formação de biblioteca especializada; de publicações em geral; de trabalhos de seminário; de cursos e conferências promovidos por professôres nacionais e estrangeiros; de relações com institutos científicos congêneres do país e do estrangeiro e de outras providências análogas;

Art. 3.º — Fazem parte do Instituto:

a) os professôres catedráticos, os livres-docentes e os assistentes das cadeiras referidas no art. 1.º;

b) outros professôres da Universidade, de matérias conexas, que o solicitarem;

c) os especialistas em Filosofia ou Teoria Geral do Direito que apresentarem obras ou trabalhos julgados de valor pelo Instituto.

Parágrafo único — Os bacharelandos da Faculdade de Direito da USP poderão participar das atividades do Instituto, na qualidade de membros aderentes, uma vez satisfeitas as condições fixadas no Regulamento da entidade.

Art. 4.º — O Instituto poderá dividir-se em seções, correspondentes às diversas especializações dos estudos filosófico-jurídicos, de Sociologia Jurídica e de Teoria Geral do Direito.

Art. 5.º — Será diretor do Instituto o professor catedrático mais antigo. Se recusar, o imediato em antigüidade.

Art. 6.º — Os professôres catedráticos referidos no artigo 1.º organizarão o Regimento Interno do Instituto.

Art. 7.º — Enquanto não dispuser de instalações próprias, funcionará o Instituto em uma das dependências da Faculdade de Direito.

Art. 8.º — Constituir-se-á o seu patrimônio com as doações que receber e as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas.